|  |  |
| --- | --- |
| **LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA VISUAL/DEFICIÊNCIA MONOCULAR**  De acordo com o Decreto nº 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/MTE nº 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas Com Deficiência, Lei nº 12.764/2012 e Lei nº 13.146/2015. | |
| **Nome do(a) paciente avaliado(a)** | **CPF** |
| **Deficiência Visual:** Assinalar com “X”:  ( ) cegueira: acuidade visual menor ou igual a 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.  ( ) baixa visão: acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.  ( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º.  **Obs.: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para avaliar acuidade visual com correção óptica** | |
| **( ) Visão Monocular**: conforme parecer CONJUR/TEM nº 444/2011: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é menor ou igual que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista). | |
| **CID**: **Origem da deficiência**: Assinalar com “X”  ( ) Acidente de trabalho ( )Congênita ( )Adquirida em pós-operatório ( )Acidente comum ( ) Doença | |

|  |
| --- |
| **Descrição detalhada das alterações sensoriais:** |
| **Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários para tratamento em relação à deficiência observada:** |
| **Conclusão**: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas Com Deficiência promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009 e recomendações da IN nº 98/SIT/2012. |
| **Assinatura e carimbo do médico responsável** |
| Autorizo a apresentação deste laudo e exames à DSQV/SUGEPE. |
| **Data:** **Assinatura do avaliado (Servidor ou seu familiar/dependente)**: |